

## **EDITAL N° 035 /2017**

**Dispõe sobre a abertura do Processo de Seleção e Contratação do Programa de Parcelamento Próprio – Facilita Unibave, para acadêmicos regularmente matriculados no 1º semestre letivo do ano de 2017, nos cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave.**

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, Professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições torna pública a abertura do Processo de Seleção e Contratação do Programa de Parcelamento Próprio – Facilita Unibave, neste ato denominado simplesmente Facilita Unibave, por meio do presente Edital, para fins de contratação do parcelamento de parte da semestralidade do 1º semestre letivo do ano de 2017, para os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Unibave, de acordo com os seguintes termos:

### **1 – DO FACILITA UNIBAVE**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo a abertura do Processo de Seleção e Contratação do Facilita Unibave para parcelamento de até 50% (cinquenta por cento) da semestralidade do 1º semestre letivo do ano de 2017, para os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Unibave, referente à prestação de serviços educacionais regulares de ensino superior de graduação, conforme condições estabelecidas neste Edital e Contrato (ANEXO I).

**1.2** O Facilita Unibave contemplará o parcelamento dos serviços educacionais regulares compreendidos como disciplinas de caráter obrigatório, conforme matriz curricular de cada curso de graduação, respeitando as exceções a seguir listadas:

- a) Contratação de disciplinas em Regime Especial;
- b) Taxas de Prova de Segunda Chamada, taxas e emolumentos gerados por outros setores;
- c) Disciplinas cursadas de forma isolada;

---

#### **Campus Orleans**

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511  
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

#### **Campus Cocal do Sul**

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970  
**Mantenedora:** Fundação Educacional Barriga Verde - Febave

- d) Débitos retroativos ao semestre anterior a 2017/1, incluindo parcelas refinanciadas;
- f) Valores referentes à contratação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

**2.1** O acadêmico interessado em contratar o Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2017/1 deverá se apresentar para entrevista com a Assistente Social e preenchimento da ficha de inscrição, munido da documentação necessária (ANEXO II), **no período de 29 de maio a 16 de junho do ano de 2017**, na Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE, localizada no Unibave, Rua: Padre João Leonir Dall’Alba, nº 621, Bairro Murialdo, Orleans (SC), bloco B, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 22h.

## 3 – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

**3.1** Serão ofertadas 36 (trinta e seis) vagas, distribuídas conforme o número de acadêmicos classificados, respeitando a proporcionalidade por curso, desde que atenda os critérios dispostos nos itens 4 e 5 do presente edital.

## 4 – DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**4.1** A seleção dos contemplados obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Renda mensal *per capita* bruta familiar de até 2 (dois) salários mínimos;
- b) Não possuir reprovação no semestre anterior em mais de 2 (duas) disciplinas;
- c) Não possuir benefício ou financiamento superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da semestralidade;
- d) Estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos;
- e) Não possuir diploma de ensino superior.

**Parágrafo único:** Eventuais percentuais recebidos decorrentes de benefícios e financiamentos concedidos, serão descontados do valor a ser parcelado.

## 5 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dar-se-á com base na menor renda mensal *per capita* bruta familiar.

**Parágrafo único:** havendo empate, será utilizado como forma de desempate o parecer social da Assistente Social, por meio da avaliação da percepção socioeconômica auferida no ato da entrevista e entrega da documentação, bem como análise da composição patrimonial do grupo familiar, facultando-se o direito de realização de visita domiciliar.

## 6 – DO RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado dia 30 de junho de 2017.

## 7 – DO CONTRATO

7.1 O acadêmico ou seu responsável, quando menor, se contemplado com o Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2017/1, deverá assinar juntamente com seu(s) fiador(es), o Contrato do Facilita Unibave (ANEXO I).

## 8 – DOS JUROS E VENCIMENTO DAS PARCELAS

8.1 Sobre o valor original dos débitos, serão aplicados juros de 6,5% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, capitalizados mensalmente, em regime de juros compostos, equivalente a 0,52616% (zero vírgula cinquenta e dois mil e seiscentos e dezesseis por cento) ao mês.

8.2 O início do vencimento das parcelas do Facilita Unibave será no dia 07 (sete) do mês subsequente ao término do período mínimo de integralização do curso, independentemente do acadêmico ter concluído ou não a graduação.

8.3 Em caso de abandono, desistência, trancamento, transferência externa, mudança de curso por mais de uma vez ou cancelamento do curso, imediatamente, ocorrerá o o vencimento antecipado das parcelas, portanto, não haverá carência no pagamento das obrigações e início da cobrança dos valores utilizados, de forma corrigida.

---

### Campus Orleans

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511  
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

### Campus Cocal do Sul

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970  
**Mantenedora:** Fundação Educacional Barriga Verde - Febave

**8.4** Na falta de pagamento de qualquer das parcelas, o acadêmico se sujeitará ao pagamento de juros moratórios, correção monetária, multa e despesas de cobrança, conforme as condições previstas no Contrato de Parcelamento Próprio.

**8.5** O não pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará no vencimento antecipado de toda a dívida do parcelamento, com a cobrança imediata e atualização dos valores.

## **9 – DO FIADOR**

**9.1** Para a contratação do Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2017/1, o acadêmico deverá indicar um ou dois fiadores, cuja soma da renda seja igual ou maior que o dobro do valor da mensalidade contratada, não podendo ser cônjuge ou companheiro do acadêmico, e não ter restrição de créditos.

**9.2** Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência, inidoneidade financeira e, ainda, mudança para outro domicílio do(s) fiador(es), o acadêmico ficará obrigado a dar substituto idôneo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ficar sujeito à rescisão do presente Contrato.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O acadêmico contemplado deverá ter ciência e cumprir com todos os itens e condições expressas neste Edital, bem como as demais a ser firmadas no Contrato de Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2017/1.

**10.2** O Unibave reserva-se ao direito de revogar o presente Edital, por conveniência administrativa, sem qualquer indenização aos acadêmicos interessados, mesmo que selecionados e/ou classificados.

**10.3** O Facilita Unibave poderá ou não ser renovado para semestres seguintes, mediante publicação de edital próprio.

**10.4** O Reitor do Unibave nomeará comissão de seleção para o Facilita Unibave, cabendo a esta, em conjunto com a Reitoria, dirimir as dúvidas oriundas deste Edital.

**10.5** Em caso de irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente

Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação.

**10.6** Comprovada a irregularidade, o acadêmico contemplado, terá o Contrato cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, corrigidos, a contar do semestre letivo que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive civis e criminais.

**10.7** O presente Edital entra em vigor nesta data, as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pelas instâncias competentes.

Orleans (SC), 29 de maio de 2017.

Elcio Willemann  
Reitor do Unibave

## ANEXO I

### CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE CONTRATO DE PARCELAMENTO PRÓPRIO – FACILITA UNIBAVE 2017/1

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE**, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.975.236/0001-08 com sede na Rua João Leonir Dall’Alba, 601, Bairro Murialdo, Orleans (SC), representada, neste ato, pelo Presidente da Febave Elcio Willemann, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### CONTRATANTE:

Acadêmico (a): _____	Código: _____	Fase: _____
Qualificação do Contratante ou responsável		
Nome completo: _____		
CPF: _____	RG: _____	Data de nascimento: ____/____/____
Endereço: _____	Nº _____	CEP: _____
Complemento: _____	Bairro: _____	Município: _____
Telefone Residencial: _____	Comercial: _____	Celular: _____
E-mail: _____ ou _____		

#### FIADOR(A) 1:

Nome completo: _____		
CPF: _____	RG: _____	Data de nascimento: ____/____/____
Endereço: _____	Nº _____	CEP: _____
Complemento: _____	Bairro: _____	Município: _____
Telefone Residencial: _____	Comercial: _____	Celular: _____
E-mail: _____ ou _____		

#### CÔNJUGE DO(A) FIADOR(A) 1:

Nome completo: _____		
CPF: _____	RG: _____	Data de nascimento: ____/____/____

---

#### Campus Orleans

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511  
Rua Pe. João Leonir Dall’Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

#### Campus Cocal do Sul

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970  
**Mantenedora:** Fundação Educacional Barriga Verde - Febave

Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_

**FIADOR(A) 2:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_

**CÔNJUGE DO(A) FIADOR(A) 2:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente instrumento de contrato para reger as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto o parcelamento de até 50% (cinquenta por cento) da semestralidade relativa ao **primeiro semestre do ano de 2017** do curso o qual o CONTRATANTE está matriculado, referente à prestação de serviços educacionais regulares de ensino superior de graduação, por meio do Programa de Parcelamento Próprio Facilita Unibave 2017/1, denominado neste ato Facilita Unibave, conforme condições estabelecidas no presente contrato e Edital de Abertura do Processo de Seleção e Contratação, que desde já faz parte deste, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O CONTRATANTE, por meio do presente instrumento, de forma expressa e solene, se declara devedor e reconhece a dívida para com a CONTRATADA, cujo valor do principal é de R\$**XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, decorrente de prestação de serviços educacionais

**Campus Orleans**

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

**Campus Cocal do Sul**

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970

**Mantenedora:** Fundação Educacional Barriga Verde - Febave

regulares de ensino superior de graduação.

**Parágrafo primeiro:** a CONTRATADA, por mera liberalidade, outorga ao CONTRATANTE, o direito de realizar o pagamento da dívida aqui confessada, concernente ao período de 2017/1, nas condições especiais definidas na Tabela 1, em razão de ter sido contemplado pelo Facilita Unibave.

**Parágrafo segundo:** o início do vencimento das parcelas do Facilita Unibave será no dia 07 (sete) do mês subsequente ao término do período mínimo de integralização do curso, independentemente do acadêmico ter concluído ou não a graduação.

**Parágrafo terceiro:** em razão da adesão ao Facilita Unibave, a dívida confessada no *caput* desta cláusula, passa a ser no valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, já incluídos no valor, juros de 6,5% aa (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), capitalizados mensalmente, em regime de juros compostos, equivalente a 0,52616% (zero vírgula cinquenta e dois mil e seiscentos e dezesseis por cento) ao mês, sobre o valor descrito no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo quarta:** o contratante tem conhecimento que deve o restante do valor da semestralidade não abrangido por este contrato e firmado em contrato anterior e que deve cumprir com todas as obrigações lá assumidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

Fica caracterizada a inadimplência quando o CONTRATANTE não quitar com as obrigações assumidas neste contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos.

**Parágrafo primeiro:** a impontualidade de qualquer pagamento acarretará na incidência de 2% (dois por cento) de multa, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária (INPC ou outro índice que vier a substituí-lo), exigíveis a partir do primeiro dia após o vencimento da prestação.

**Parágrafo segundo:** em caso de inadimplência de 02 (duas) parcelas de quaisquer dos valores estabelecidos neste contrato, consecutivas ou alternadas, ocorrerá, de pleno direito, o vencimento antecipado das parcelas vincendas, podendo haver cobrança judicial, com aplicação de persecutórios legais estabelecidos no parágrafo anterior, bem como será de responsabilidade do CONTRATANTE, as despesas para cobrança, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 20% (vinte por cento) sobre o total da dívida corrigida, sem prejuízo da CONTRATADA proceder a inclusão do nome do CONTRATANTE e de seu(s) Fiador(es) em quaisquer cadastros de restrição ao crédito.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) VALORES NÃO INCLUÍDO(S) NESTE CONTRATO**

O Facilita Unibave não contempla disciplinas de regime especial, taxas de prova de segunda chamada, taxas e emolumentos gerados por outros setores, disciplinas cursadas de forma isolada, débitos retroativos ao semestre anterior a 2017/1, incluindo parcelas refinanciadas, valores referentes à contratação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

**Parágrafo único:** quaisquer valores não contemplados neste contrato, em favor da CONTRATADA, deverão ser pagos diretamente e pontualmente pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, nos casos em que o CONTRATANTE:

- a) Infringir qualquer obrigação contida neste contrato e edital do Facilita Unibave ou ainda em normas complementares;
- b) Apresentar documentos inidôneos e/ou falsa declaração;
- c) Não apresentar novo(s) fiador(es) quando exigida a substituição pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO DAS PARCELAS**

Os casos elencados nas cláusulas 3ª e 5ª deste contrato, bem como havendo abandono, desistência, trancamento, transferência externa, mudança de curso por mais de uma vez ou cancelamento do

---

#### **Campus Orleans**

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

#### **Campus Cocal do Sul**

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970

**Mantenedora:** Fundação Educacional Barriga Verde - Febave



curso, acarretarão, por via de consequência, o vencimento antecipado das parcelas vincendas deste contrato, de obrigação do CONTRATANTE, facultando à CONTRATADA o direito de exigir, de imediato, o integral pagamento do que lhe for devido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FIANÇA**

O Facilita Unibave estabelece em seu Edital que o CONTRATANTE apresente fiador(es), com escopo de garantir o cumprimento do presente instrumento.

**Parágrafo primeiro:** assina(m) também como fiador(es), qualificado(s) ao início deste contrato, prestando garantia plena, pessoal e solidária, assumindo a obrigação de forma irrestrita e obrigando-se fielmente a cumprir ou fazer cumprir o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições, incluindo os atos aditivos que vierem a ser firmados pelo CONTRATANTE em virtude da continuidade do curso, independentemente de assinatura nos respectivos documentos, por meio de outorga expressa.

**Parágrafo segundo:** a garantia prestada é ilimitada e abrange a dívida principal e todos os acessórios, como juros, multas, encargos, emolumentos, custas judiciais, cobrados amigável ou judicialmente e demais cominações, até final liquidação de qualquer débito ou ação movida em face do CONTRATANTE, em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação legal, mesmo quando apurada durante a prorrogação do contrato.

**Parágrafo terceiro:** o(s) fiador(es) desobriga(m) expressamente a CONTRATADA de notificá-lo(s), judicial ou extrajudicialmente, a respeito de qualquer procedimento em face do CONTRATANTE, renunciando expressamente ao benefício de ordem e à faculdade de exoneração de que tratam os artigos 827, 835, 837, 838, e 839 do Código Civil, não podendo sob pretexto algum exonerar-se da garantia ora prestada, sem limite, até definitiva resolução deste contrato e suas consequências.

**Parágrafo quarto:** em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência, inidoneidade financeira e, ainda, mudança para outro domicílio do(s) fiador(es), o CONTRATANTE ficará obrigado a dar substituto idôneo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ficar sujeito à rescisão do presente Contrato e exoneração da CONTRATADA das obrigações de cunho acadêmico.

**Parágrafo quinto:** o(s) fiador(es) *in fine* assinado(s), comparece(m) ao presente ato e declara(m) assinar o presente contrato também como principal(is) pagador(es), solidariamente responsável(eis) com o CONTRATANTE pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas, condições e obrigações neste pactuadas durante a amortização, e que também respondem pela fiança ora prestada seus herdeiros e sucessores.

**Parágrafo sexto:** fica esclarecido que a fiança abrange as obrigações originariamente contraídas pelo CONTRATANTE, bem assim as futuras alterações *ex vi legis*, amigáveis ou outras condições contratuais, ainda que do ato respectivo não tenha(m) o(s) fiador(es) participado.

**Parágrafo sétimo:** desde já o(s) fiador(es) consente(m) expressamente que a CONTRATADA conceda moratória ao CONTRATANTE, a qual, se concedida, representará mera tolerância, não podendo ser invocados os artigos 366 e 838 do Código Civil, não representando, ainda, revogação de qualquer cláusula deste contrato, nem direito adquirido, nem modificações de responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A não exigência, por qualquer uma das partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato será considerada mera liberalidade e não implicará em novação ou renúncia quanto ao exercício desse direito, e poderá ser exigido seu cumprimento a qualquer tempo.

**Parágrafo primeiro:** este contrato não representa quitação plena de todos os valores devidos pelo CONTRATANTE junto à CONTRATADA, podendo existir outros valores não pagos e não descritos neste e que, desse modo, deverão ser liquidados.

**Parágrafo segundo:** as partes elegem o foro da comarca de Orleans (SC), como o competente para

---

#### **Campus Orleans**

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

#### **Campus Cocal do Sul**

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970

**Mantenedora:** Fundação Educacional Barriga Verde - Febave

dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação das cláusulas deste contrato ou a execução das obrigações deles emergentes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo terceiro:** este contrato constitui-se em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação processual em vigor.

**Parágrafo quarto:** as cláusulas e condições estipuladas no contrato de prestação de serviços educacionais, assinado no ato da matrícula, firmado pelo CONTRATANTE com a CONTRATADA, não serão alteradas pelas cláusulas e condições estipuladas neste contrato, salvo quanto à forma de pagamento estipulada neste.

**Parágrafo quinto:** e, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Orleans (SC), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FIADOR(A) 1

\_\_\_\_\_  
CÔNJUGE FIADOR (A) 1

\_\_\_\_\_  
FIADOR(A) 2

\_\_\_\_\_  
CÔNJUGE FIADOR (A) 2

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

---

**Campus Orleans**

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511  
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

**Campus Cocal do Sul**

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970  
**Mantenedora:** Fundação Educacional Barriga Verde - Febave

## ANEXO II

### Documentos necessários para requerer Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2017/1

#### Documentos do acadêmico e de todos os membros do grupo familiar:

- I – 1 foto 3x4 (somente do acadêmico);
- II – Cópia da Carteira de Identidade – RG, podendo ser apresentada a Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, que não possuem Carteira de Identidade;
- III – Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV – Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (ANEXO III) do acadêmico e dos pais;
- V – Cópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio, seja do candidato ou dos pais (quando for o caso);
- VI – Cópia da Certidão de Óbito (quando for o caso);
- VII – Cópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (quando for o caso);
- VIII – Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, telefone fixo ou água), em nome do acadêmico ou responsável;
- IX – No caso do acadêmico possuir filhos/dependentes, cópia da Certidão de Nascimento destes;
- X – Cópia do comprovante de rendimentos do acadêmico e dos integrantes do grupo familiar:

#### a) Se Assalariado:

- ✓ Cópia dos três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- ✓ Cópia dos seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação e do último contrato de trabalho) ou Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (ANEXO IV);

#### b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO X);
- ✓ Cópia da guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;

---

#### Campus Orleans

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511  
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

#### Campus Cocal do Sul

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970  
Mantenedora: Fundação Educacional Barriga Verde - Febave

- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (Anexo IV).

**c) Se for Renda Informal:**

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses, feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração Informal de Renda (ANEXO V);
- ✓ Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (ANEXO IV).

**d) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:**

- ✓ Cópia dos três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- ✓ Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- ✓ Balanço Patrimonial da Empresa;
- ✓ Cópia do Demonstrativo de Resultados – DRE da empresa;
- ✓ Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2017 e ano-calendário 2016), ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (ANEXO IV).

**e) Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:**

- ✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pelo *site*: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;

---

**Campus Orleans**

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511  
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

**Campus Cocal do Sul**

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970  
**Mantenedora:** Fundação Educacional Barriga Verde - Febave

- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (ANEXO IV);
- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VI).

**f) Se receptor de Pensão Alimentícia:**

- ✓ Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO VII);
- ✓ Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

**g) Se Agricultor (Produtor Rural):**

- ✓ Cópia das notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- ✓ Declaração para Estimativa da Renda Anual Bruta reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor rural e tiver outra atividade agrícola (ANEXO VIII);
- ✓ Cópia do Imposto Territorial Rural – ITR;
- ✓ Cópia do contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (ANEXO IV).

**h) Se professor ACT:**

- ✓ Cópia do documento que comprove o período do contrato;
- ✓ Cópia das três últimas folhas de pagamento.

**i) Se Estagiário:**

- ✓ Cópia do Termo de Compromisso de Estágio;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (ANEXO IV).

**j) Se Desempregado (acadêmico ou integrante do grupo familiar):**

- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VI);
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, quando for o caso (ANEXO IV).
- ✓ Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;

---

**Campus Orleans**

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511  
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

**Campus Cocal do Sul**

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970  
**Mantenedora:** Fundação Educacional Barriga Verde - Febave

- ✓ Cópia do comprovante de recebimento do Seguro Desemprego emitido no Sistema Nacional de Emprego – SINE ou no Ministério do Trabalho.

**k) Se receptor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- ✓ Cópia do contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento;
- ✓ Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO IX).

**XI - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF** do ACADÊMICO e demais membros do grupo familiar com mais de 16 anos: – acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2017 e ano-calendário 2016. No caso de isento, emitir a declaração pelo *site*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

**Parágrafo único:** para pessoas maiores de 70 (setenta) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos não é necessária apresentação da cópia da Carteira de Trabalho.

XII – Cópia do IPTU, ITR ou escritura. Caso não possuir escritura, preencher a Declaração de Patrimônio (ANEXO XI), com assinatura reconhecida em cartório, em nome do acadêmico e do grupo familiar;

XIII – **Se a moradia for:**

- ✓ **Alugada:** cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel com assinatura do locatário, reconhecida em cartório ou declaração (ANEXO XII);
- ✓ **Casa Cedida:** declaração de casa cedida (ANEXO XIII);
- ✓ **Financiada:** cópia do contrato de financiamento ou do recibo da última parcela;

**Documentos do (s) Fiador (es)**

O(s) fiador(es) e seu cônjuge ou companheiro(a) (se for o caso), deverá apresentar a seguinte documentação, para fins de análise da contratação:

I – Cópia da Carteira de Identidade – RG;

II – Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (ANEXO III);

IV – Cópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio; (quando for o caso);

V – Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, telefone fixo ou água), em nome do(s) fiador(es).

---

**Campus Orleans**

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

**Campus Cocal do Sul**

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970

**Mantenedora:** Fundação Educacional Barriga Verde - Febave

VI – Cópia do comprovante de rendimentos:

**a) Se Assalariado:**

- ✓ Cópia dos três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação e do último contrato de trabalho).

**a) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:**

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco).

**b) Se for Renda Informal:**

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses, feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco).

**c) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:**

- ✓ Cópia dos três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- ✓ Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- ✓ Balanço Patrimonial da Empresa;
- ✓ Cópia do Demonstrativo de Resultados – DRE da empresa;
- ✓ Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2017 e ano-calendário 2016), ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;

---

**Campus Orleans**

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511  
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

**Campus Cocal do Sul**

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970  
**Mantenedora:** Fundação Educacional Barriga Verde - Febave



- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco).

**d) Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:**

- ✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pelo *site*: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco).

**e) Se Agricultor (Produtor Rural):**

- ✓ Cópia das notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- ✓ Cópia do Imposto Territorial Rural – ITR;
- ✓ Cópia do contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- ✓ Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco).

**VII - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF** do FIADOR (es) e demais membros do grupo familiar com mais de 16 anos: – acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2017 e ano-calendário 2016. No caso de isento, emitir a declaração pelo *site*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

**Parágrafo único:** para pessoas maiores de 70 (setenta) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos não é necessária apresentação da cópia da Carteira de Trabalho.

---

**Campus Orleans**

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511  
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

**Campus Cocal do Sul**

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970  
**Mantenedora:** Fundação Educacional Barriga Verde - Febave